



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 3255-2044- FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE	507/2001 – Reautuado em 12/07/12		
INTERESSADA	UNESP/Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do <i>Campus</i> de São José do Rio Preto		
ASSUNTO	Renovação do Reconhecimento do Curso de Letras - Licenciatura		
RELATOR	Cons. Milton Linhares		
PARECER CEE	Nº 45/2013	CES “D”	Aprovado em 06/02/2013 Comunicado ao Pleno em 20/02/2013

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Pró-Reitora da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – *Campus* de São José do Rio Preto encaminhou a este Conselho, pelo Ofício nº 305/12, a documentação referente à Renovação do Reconhecimento do Curso de Letras, licenciatura, nos termos da Deliberação CEE nº 99/2010.

A última Renovação do Reconhecimento do referido Curso deu-se por meio do Parecer CEE nº 535/07 e Portaria CEE/GP nº 639/07, de 22/11/2007, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Responsável pelo Curso: Prof. Dr. Sebastião Carlos Leite.

1.2 APRECIÇÃO

Nos termos do art. 5º da Del. CEE nº 99/2010, foram designadas 02 (duas) Especialistas, Prof^{as} Dr^{as} Aurora de Jesus e Marilda Franco de Moura, para elaborar Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Letras, Licenciatura, da UNESP de São José do Rio Preto.

Do Relatório da Comissão de avaliadoras destacamos:

“Em 2005, por exigência dos órgãos de educação superiores, no tocante à adequação da carga horária dos Cursos de Licenciaturas (Res. CNE 02/2002), procedeu-se à reestruturação do CLL, fixada pela Resolução UNESP 85, de 05/10/2005, publicada no DOE de 06/10/2005, vigente até os dias hoje.

Em 2007, por exigência dos órgãos de educação superiores, aprova o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Letras, com trinta e quatro vagas, nos períodos diurno e noturno, pelo prazo de cinco anos (Portaria CEE-GP nº 639/2007 de 22/11/07), recomendando-se à interessada que observe, com rigor, aos conceitos de prática de ensino e estágio, contidos nas matrizes curriculares (Parecer CEE 537/2007), comunicado ao Pleno em 07/11/2007.

Na estrutura curricular para os ingressantes a partir de 2008, são oferecidas 34 vagas para o período diurno e 51 vagas para o período noturno. Carga horária total de cada Curso: 3000 horas

O período diurno compreende manhã (Das 8h às 12h), de segunda a sexta-feira, no período da tarde, das 14h00 às 16h00, esporadicamente. São oferecidas 34 vagas para o Curso Diurno, por ano (semestre ou por ano).

O período noturno compreende (Das 19h às 23h), de segunda a sexta-feira. São oferecidas 51 vagas para o Curso Noturno, por ano (semestre ou por ano).

O corpo docente é formado por 52 docentes, dos quais 7 são Livre-docentes (13,4%), 41 são doutores (78,9%) e 4 mestres (7,7%). Trata-se de corpo docente altamente qualificado, com vasta publicação e grande número de participações com apresentação de trabalho de pesquisa em congressos da área, conforme dados apresentados no relatório e pelo Currículo Lattes dos docentes. A definição dos docentes que atuam no CLL é proposta anualmente pelos Departamentos de Ensino, uma vez que cada um dos três Departamentos envolvidos atende a mais de um curso de graduação.

O corpo discente também tem sido bem avaliado, conforme atesta seu desempenho no Exame Nacional de Estudantes – ENADE. No ano de 2005, obteve o conceito máximo (5). Merece destaque, ainda, a participação dos alunos em eventos culturais e científicos, em projetos de extensão universitária, em projetos de pesquisa e na organização de eventos científicos (Semana de Letras) e da Revista Mozaico.

PROJETO PEDAGÓGICO

Em razão da necessidade de mudança estrutural do currículo do CLL, já justificada nas seções anteriores, e em consonância com as diretrizes curriculares estabelecidas pelos órgãos superiores de educação, os objetivos gerais do CLL do IBILCE/UNESP voltam-se para a formação de profissionais capazes de lidar com fatos da linguagem, nas suas mais diversas formas de manifestação, com especial enfoque para a manifestação verbal, nas modalidades oral e escrita.

De modo mais específico, como se pode verificar pela proposta da nova estrutura curricular, o CLL do IBILCE/UNESP firma decisivamente seu papel como curso de formação de professores.

Além da formação do professor, o CLL, por meio de seu corpo docente, tem como objetivo ulterior inserir o aluno em atividades de pesquisa e de extensão, compromisso que vem legitimar o que, de fato, sempre aconteceu e que, decisivamente, contribui para solidificar ainda mais a formação do aluno.

No que se refere às atividades de pesquisa, atualmente não são poucos os projetos de iniciação científica e estágios extracurriculares orientados por docentes do curso, iniciativas que devem ser estimuladas cada vez mais. Na área extensionista, vem se destacando, nos últimos tempos, a marcante atuação dos alunos de Letras nos Projetos de Educação de Jovens e Adultos (PEJA), na alfabetização solidária, no oferecimento de cursos de língua estrangeira e língua materna à comunidade externa e interna, como por exemplo, alunos da Universidade da Terceira Idade (UNATI) e servidores técnico-administrativos do próprio IBILCE/UNESP.

A carga horária total do Curso é de 3000h.

Tempo mínimo para integralização: 08 sem (Curso Diurno) e 10 sem (Curso Noturno).

Tempo máximo para integralização: 14 sem (Curso Diurno) e 16 sem (Curso Noturno).

Em vista dos diferentes prazos mínimos de integralização entre o período noturno e o diurno, as estruturas curriculares desses dois períodos serão diferentes, no que diz respeito à seriação das disciplinas, mas equivalentes no que diz respeito ao conjunto de disciplinas, carga horária e pré-requisitos. Em comum, cursos diurno e noturno, apresentam a mesma grade curricular e o mesmo número de aulas.

No tocante à prática de ensino, verificamos 200 horas destinadas a ACC; 405 horas destinadas às atividades de PCC (27 créditos); 420h destinadas ao Estágio Supervisionado (28 créditos), divididos entre as disciplinas: Língua Materna e Língua estrangeira. Essa carga horária destinada às atividades de estágio está distribuída nos dois últimos anos do curso, o que, Segundo o Projeto Pedagógico, atende à reivindicação anterior. A parte teórica das atividades dessas disciplinas é desenvolvida em sala de aula e está na grade horária do curso.

O cumprimento da parte prática está previsto na grade horária e se desenvolve sob forma de estágio de observação, de regência, de visitas a escolas, minicursos, etc. Consideramos um ponto relevante, que atende principalmente o aluno do período noturno.

Alguns pontos da estrutura curricular merecem destaque. Em primeiro lugar, o conjunto de disciplinas que compõem a estrutura curricular do Curso de licenciatura em letras da UNESP/ IBILCE – São José do Rio Preto garantem que os objetivos sejam atingidos. No entanto, observou-se que no Relatório e no Projeto Pedagógico não apresenta atividades de TCC, Trabalho de Conclusão de Curso, como atividade necessária para a conclusão de curso. Além disso, é preciso incluir na estrutura curricular as disciplinas de “Libras” e “Educação das Relações Étnico-Raciais e da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”.

Destaca-se, ainda, que a iniciativa de realização do Curso de Formação para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileiras é parte da Rede de Educação para a Diversidade. A Lei 10639/2003, o Parecer CNE/CP 003/2004 e a resolução CNE/CP 01/2004 são instrumentos legais que orientam ampla e claramente as instituições educacionais quanto a suas atribuições.

CONCLUSÃO

Tendo em vista não só a qualidade do corpo docente composto por pesquisadores extremamente produtivos, portadores, na sua maioria, do grau de doutor e livre-docente, mas também pela coerência do Projeto Pedagógico, somos de parecer favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso de Letras - Licenciatura do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas Campus da UNESP – São José do Rio Preto. ”

Diante do exposto, acolho o relatório das professoras doutoras especialistas indicadas por este Conselho, observando que a Instituição deverá adequar a estrutura curricular do Curso à Deliberação CEE nº 111/2012, que fixa Diretrizes Curriculares Complementares para a Formação de Docentes para a Educação Básica nos Cursos de Graduação de Pedagogia, Normal Superior e Licenciaturas, a partir de 2013.

Essa adequação será objeto de análise na próxima solicitação de Renovação do Reconhecimento do referido Curso.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Letras - Licenciatura, oferecido pelo Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do *Campus* de São José do Rio Preto/ Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, pelo prazo de cinco anos.

A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2013.

a) Cons. Milton Linhares
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Angelo Luiz Cortelazzo, Arthur Fonseca Filho (ad hoc), Décio Lencioni Machado, João Grandino Rodas, Maria Cristina Barbosa Storopoli, Mauro de Salles Aguiar (ad hoc) e Milton Linhares.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 06 de fevereiro de 2013.

a) Cons. Angelo Luiz Cortelazzo

Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 20 de fevereiro de 2013.

Cons^a. Guiomar Namo de Mello

Presidente

PARECER CEE Nº 45/13 – Publicado no DOE em 21/02/2013 - Seção I - Página 34
Res SEE de 27/02/13, public. em 28/02/13 - Seção I - Página 32
Portaria CEE GP nº 64/13, public. em 01/03/13 - Seção I - Página 28